



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO, CERTIFICADO OU CONSULTA NEGATIVA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NOS EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES E ADITAMENTOS CONTRATUAIS”.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica determinado que todos os editais de abertura de procedimentos licitatórios contenham exigência de certidão, certificado ou consulta negativa de impedimento de contratação com o Poder Público, expedidas pelos seguintes órgãos:

- I** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- II** - Certificado de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- III** - Consulta de Sanções por Fornecedor no site e-Sanções da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º No caso de aditamentos contratuais, os documentos previstos no Artigo 1º deste Decreto deverão ser apresentados pela empresa contratada, com data atualizada, para posterior assinatura do aditamento do contrato.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.788/19, de 22 de março de 2.019.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 18 de abril de 2.019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROOLEN
ENCARREGADA DE SECRETARIA